

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 27 de março de 2024.

LUCIENE PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR-ME
CNPJ: 11.494.673/0001-61
Representante Legal: Francisco Das Chagas Batista Da Silva Junior
CPF: 984.760.093-72
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

Folha nº 110
Processo nº 011/2024
Assinatura

TESTEMUNHAS

CPF Nº
CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c60678cc20bf1af92fb05cf290e6685f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PMC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. CONTRATADA: MS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.270.559/0001-16. OBJETO: é aquisição de beneficiadora de arroz compacta para motor elétrico, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil quinhentos e quarenta reais), DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 2000-Secretaria de Agricultura. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 04.122.0002.2101.0000- Manutenção de Secretaria de Agricultura. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: contado a partir da data da assinatura e vigorará até 31.12.2024. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 29.02.2024. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo - ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15 e MS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.270.559/0001-16.

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ ANTONIO MORAES SILVA CUTRIM, CPF nº 034.733.133-51. Carolina/MA, 29 de fevereiro de 2024. Andreia Moreira Pessoa Antonioli - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: af3ac32eb27abd3735bdca99162e3807

PORTARIA Nº 069/2024/ADM/PREF. - TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2024/ADM/PREF.

“Dispõe acerca da Transferência do Servidor Municipal e dá outras providências”.

A Secretária de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - Estado do Maranhão, **Andreia Moreira Pessoa Antonioli**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que é lícito à administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores, por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de